



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1943/2020.

De 15 de Dezembro de 2020.

Publicação por Afixação no Pannel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em15/12/2020

.....
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Homologa o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de Calamidade Pública.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de **R\$12.165,00** (Doze mil cento e sessenta e cinco reais), por meio do **Decreto Nº3549/2020, de 01 de Dezembro de 2020**, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO BRANCO,
Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2020.**

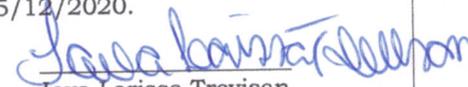


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino



JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta lei encontra-se examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 15/12/2020.


Larissa Larissa Trevisan
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 105765

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3549/2020

De 01 de Dezembro de 2020

Abre Crédito Extraordinário ao Orçamento do Exercício de 2020, Auxílio Financeiro da União para ações de enfrentamento a COVID-19 – LC 173/2020.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 12.165,00 (Doze mil cento e sessenta e cinco reais), com a seguinte classificação:

Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçam:	01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	0007 – Atenção Básica
Atividade:	2.019 – Manutenção das Equipes da Estratégia da Família – ESF – ACS – ESB
Cta Despesa:	3196
Fonte Recursos:	4511 – Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo
Natureza Desp:	3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Valor:	R\$10.000,00
Cta Despesa:	3197
Fonte Recursos:	4511 – Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo
Natureza Desp:	3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Valor:	R\$100,00
Cta Despesa:	3198
Fonte Recursos:	4511 – Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo
Natureza Desp:	3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Valor:	R\$100,00
Cta Despesa:	3199
Fonte Recursos:	4511 – Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo
Natureza Desp:	3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
Valor:	R\$100,00
Cta Despesa:	3200
Fonte Recursos:	4511 – Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo
Natureza Desp:	3.1.91.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor:	R\$100,00
Cta Despesa:	3201
Fonte Recursos:	4511 – Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo
Natureza Desp:	3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	R\$1.565,00
Cta Despesa:	3202
Fonte Recursos:	4511 – Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo
Natureza Desp:	3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:	R\$100,00
Cta Despesa:	3203
Fonte Recursos:	4511 – Custeio - Outros programas financiados por transferência fundo a fundo
Natureza Desp:	3.3.90.46.00.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Valor:	R\$100,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá(ão) ser deduzido(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Servirá de suporte para abertura do Crédito Extraordinário autorizado no **Artigo 1º** deste Decreto, o Recurso recebido do Ministério da Saúde através da Portaria Nr:2222/2020 de 25 de agosto de 2020 na Fonte de Recurso: 4511 – Outros programas financiados por transferência fundo a fundo no valor de R\$ 12.165,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Ao 1º dia do mês de dezembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

